

07 de agosto de 2025  
Ano XVIII - Nº 1.610 - R\$ 0,50

### Anvisa proíbe relógio medidor de glicose sem eficácia comprovada

A Anvisa determinou, na segunda-feira (04), a proibição do Glicowatch - Relógio Inteligente para Controle da Diabetes e da Pressão Arterial. O produto, que é da empresa GWF Negócios Digitais Ltda., teve a sua comercialização...

Pág 02

### Projeto regulamenta funcionamento das cabines de cobrança de pedágios

Nos horários de maior trânsito de veículos e nos feriados prolongados, no mínimo, 85% das cabines de cobrança nas praças de pedágio das rodovias estaduais deverão estar em funcionamento.

Pág 02

### Vem aí a 12ª edição do Búzios Biker Fest 2025

De 28 a 31 de agosto, Búzios será o ponto de encontro para os apaixonados por motos, rock e pelo charme único da península buziana. Vem aí o Búzios Biker Fest 2025. O evento, que acontece no Campo da Sociedade Esportiva de Búzios (CEB)...

Pág 03

### App “No Ponto” facilita o dia a dia dos usuários do transporte público em São Pedro da Aldeia

O aplicativo “No Ponto” tem facilitado a rotina dos passageiros das linhas municipais de ônibus de São Pedro da Aldeia. A ferramenta permite acompanhar, em tempo real, o itinerário dos coletivos, consultar horários e rotas...

Pág 02

## Macaé retomará projeto Restinga Boa é Restinga Nativa em setembro



Pág 08

## App “No Ponto” facilita o dia a dia dos usuários do transporte público em São Pedro da Aldeia

O aplicativo “No Ponto” tem facilitado a rotina dos passageiros das linhas municipais de ônibus de São Pedro da Aldeia. A ferramenta permite acompanhar, em tempo real, o itinerário dos coletivos, consultar horários e rotas, enviar sugestões e receber alertas sobre o serviço. Gratuito, o app está disponível para download nas plataformas Android e iOS.

Com o aplicativo, a Prefeitura Municipal melhora a experiência dos usuários, que podem se encaminhar ao ponto de ônibus mais próximo com maior exatidão de quando o veículo irá

passar.

O conforto e a qualidade no transporte são prioridade da gestão municipal, que garantiu a passagem a R\$ 2,50, ônibus com acessibilidade e ar-condicionado, além do programa de renovação da frota neste ano. A Prefeitura de São Pedro da Aldeia assumiu as linhas municipais no ano de 2022 para garantir o transporte público à população. Atenta às demandas dos moradores, a Secretaria de Segurança e Ordem Pública já realizou diversas adequações nos horários das linhas municipais de ônibus e segue estudando novos ajustes.

## Vítimas de violência doméstica poderão ser isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos

As mulheres vítimas de violência doméstica poderão ser isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para qualquer cargo da administração estadual fluminense. A determinação consta no Projeto de Lei 1.676/23, de autoria do deputado Carlinhos BNH (PP), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj)

aprovou, em primeira discussão, nesta terça-feira (05). A medida ainda precisa passar por uma segunda votação em plenário.

A isenção valerá para a inscrição em um concurso público aberto nos cinco anos seguintes ao da concessão da medida protetiva, ou do trânsito em julgado da sentença condenatória. Para ter direito a vítima deverá apre-

sentar a decisão judicial expedida pela Justiça Estadual.

### Informações falsas

A candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção poderá ter sua inscrição cancelada, ser excluída da lista de aprovados ou ter seu ato de nomeação declarado nulo.

## Anvisa proíbe relógio medidor de glicose sem eficácia comprovada

A Anvisa determinou, na segunda-feira (04), a proibição do Glicowatch - Relógio Inteligente para Controle da Diabetes e da Pressão Arterial. O produto, que é da empresa GWF Negócios Digitais Ltda., teve a sua comercialização, a sua distribuição, a sua importação, a sua propaganda e o seu uso proibido.

A ação foi resultado da comprovação da venda do produto em plataforma de vendas on-line.

Esses modelos de smartwatch (relógio inteligente) ainda não tiveram a sua eficácia comprovada, por meio de estudos e investigações clínicas, para medição da glicose e controle do diabetes. Por isso, relógios inteligentes com essa função não possuem registro na Anvisa.



O uso desse tipo de equipamento traz riscos às pessoas que precisam monitorar o seu nível de glicose diariamente, já que seus resultados não estão validados cientifi-

camente.

Produtos sem registro não oferecem garantia de qualidade, segurança e eficácia, representando sérios riscos à saúde. Portanto, a

Anvisa não recomenda a sua utilização. Denuncie produtos irregulares à Agência, através da Ouvidoria ou pela Central de Atendimento (0800 642 9782).

## Projeto regulamenta funcionamento das cabines de cobrança de pedágios

Nos horários de maior trânsito de veículos e nos feriados prolongados, no mínimo, 85% das cabines de cobrança nas praças de pedágio das rodovias estaduais deverão estar em funcionamento. A determinação consta no Projeto de Lei 439/23, de autoria do deputado Júlio Rocha (Agir), que foi aprovado pela Assembleia Legislativa do

Estado do Rio de Janeiro (Alerj) nesta terça-feira (05), em primeira discussão. A medida ainda precisa passar por uma segunda votação em plenário.

Os horários de pico para aplicação da norma são aqueles compreendidos entre 07h e 09h e 18h e 20h de segunda a sexta-feira. A norma também obriga que durante todo o período da manhã

e da tarde haja o funcionamento de, no mínimo, 50% das cabines de cobrança.

O descumprimento acarretará sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC). Os valores arrecadados com multas deverão ser revertidos ao Fundo Especial para Programas de Proteção ao Consumidor (Feprocon).

ANUNCIE AQUI

### LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 101 DE 10 DE JULHO DE 2025.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 3.688.307,62 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e Fundo Municipal de Conservação Ambiental, no valor total de R\$3.688.307,62 (três milhões seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do

parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 10 de Julho de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 101/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTES DE	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.30	256	1500		400,00
02.11.001.13.392.0013.2.072	3.3.90.39	2620	1500	400,00	
02.07.001.28.843.0049.3.039	4.6.90.71	93	1500		29.100,00
02.22.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.39	207	1500	17.100,00	
02.07.002.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	108	1500	10.000,00	
02.07.002.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	107	1500	2.000,00	
02.01.001.04.122.0046.2.026	3.3.90.39	15	1500		4.164,33
02.01.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52	19	1500	3.204,33	
02.01.001.04.131.0047.2.185	3.3.90.39	20	1500	480,00	
02.01.001.04.131.0047.2.186	3.3.90.39	21	1500	480,00	
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.11	64	1500		474.774,41
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.04	63	1500		821.163,62
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.36	191	1500		58.600,00
02.25.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	2637	1500		100.000,00
02.23.001.27.812.0035.2.089	3.3.90.39	229	1500		73.358,44
02.07.002.04.122.0046.2.029	3.3.90.40	111	1500	40.458,05	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39	125	1500	181.818,00	
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30	123	1500	201.133,36	
02.07.002.04.122.0046.2.029	3.3.90.39	104	1500	158.333,33	
02.07.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47	96	1500	424.200,72	
02.23.001.27.812.0035.2.052	3.3.90.39	227	1500	143.429,50	
02.06.001.04.122.0007.1.002	4.4.90.52	1156	1704		26.121,82
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.30	124	1704		25.274,69
02.09.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.39	130	1704		7.127,82
02.24.003.23.695.0034.2.051	3.3.90.39	259	1704		9.395,19
02.25.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	2638	1704		5.283,84
02.06.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52	3252	1704		802,69
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	82	1704		415.568,37
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	829	1704		1.256.865,57
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40	85	1704	1.142.421,62	
02.25.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.39	2655	1704	300.000,00	
02.25.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30	2678	1704	304.018,37	
03.01.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.30	269	1500		30.000,00
03.01.001.18.122.0046.2.030	3.3.90.39	270	1500		50.000,00
03.01.001.18.122.0046.2.042	3.3.90.39	271	1500		50.000,00
03.01.001.18.541.0022.1.015	3.3.90.30	272	1500		10.000,00
03.01.001.18.541.0033.2.189	3.3.90.30	274	1500		5.000,00
03.01.001.18.542.0033.2.189	3.3.90.30	276	1500		5.000,00
03.01.001.18.542.0033.2.189	3.3.90.39	277	1500		10.000,00
03.01.001.18.543.0033.2.189	3.3.90.30	278	1500		5.000,00
03.01.001.18.543.0033.2.189	3.3.90.39	279	1500		10.000,00
03.01.001.18.544.0033.2.189	3.3.90.30	280	1500		5.000,00
03.01.001.18.544.0033.2.189	3.3.90.39	281	1500		10.000,00
02.21.002.18.542.0033.2.189	3.3.90.39	200	1500		27.889,43
02.21.002.18.543.0033.2.189	3.3.90.39	202	1500		2.785,00
02.21.002.18.544.0033.2.189	3.3.90.30	203	1500		70.000,00
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	190	1500		68.232,40
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.36	191	1500		21.400,00
03.01.001.18.541.0033.2.189	3.3.90.39	275	1500	758.830,34	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.688.307,62</b>	<b>3.688.307,62</b>



# Município de Araruama Poder Executivo



**DECRETO Nº 102  
DE 10 DE JULHO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 325.537,49 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

**Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 325.537,49 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III e do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 325.537,49 (trezentos e vinte e

cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 10 de Julho de 2025.**

**Daniela Soares  
Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 102/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FUNTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.93	3489	1601	325.537,49	
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39	625	1601		325.537,49
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>325.537,49</b>	<b>325.537,49</b>

**DECRETO Nº 104  
DE 10 DE JULHO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$29.742.073,40 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$29.742.073,40 (vinte e nove milhões setecentos e quarenta e dois mil e setenta e três reais e quarenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$29.742.073,40 (vinte e nove milhões

setecentos e quarenta e dois mil e setenta e três reais e quarenta centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 10 de Julho de 2025.**

**Daniela Soares  
Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 104/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FUNTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
16.01.001.12.122.0046.2.054	3.3.90.39	2579	1573		1.000.000,00
16.01.001.12.122.0053.2.188	3.3.90.46	1154	1573		3.241.600,00
16.01.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30	521	1573	14.074.403,23	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30	533	1573	475.885,00	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.34	3299	1573		2.315.915,51
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	535	1573	7.473.268,00	
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30	538	1573	108.558,45	
16.01.001.12.361.0014.1.009	3.3.90.30	541	1573		108.558,45
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51	544	1573		1.927.755,12
16.01.001.12.361.0052.1.021	3.3.90.39	1048	1573		1.958.852,15
16.01.001.12.364.0012.2.192	3.3.90.39	2580	1573		9.017.773,20
16.01.001.12.365.0012.2.046	3.3.90.30	561	1573	7.609.958,72	
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.36	566	1573		2.708.766,69
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.30	568	1573		5.060.400,00
16.01.001.12.367.0012.2.056	3.3.90.30	2581	1573		1.100.000,00
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52	547	1573		1.302.452,28
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>29.742.073,40</b>	<b>29.742.073,40</b>

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### **DECRETO Nº 107** **DE 18 DE JULHO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 50.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Assistência Social, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro

de 2024, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 18 de Julho de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 107/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FUNTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
07.01.001.08.244.0015.2.229	3.3.90.30	437	1661	50.000,00	
07.01.001.08.244.0015.2.229	3.1.90.04	435	1661		50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>

### **DECRETO Nº 114** **DE 25 DE JULHO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$16.896.988,31 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Educação no valor total de R\$16.896.988,31 (dezesseis milhões oitocentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de

dezembro de 2024.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 25 de Julho de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 114/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FUNTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
16.01.001.12.122.0046.2.026	3.3.90.30	490	1500		9.796,00
16.01.001.12.122.0046.2.029	3.3.90.39	493	1500		1.600,00
16.01.001.12.122.0046.2.059	3.3.90.39	506	1500		25.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36	1180	1500	11.396,00	
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.36	565	1500	25.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.029	4.4.90.52	513	1550		657.242,84
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	534	1550	620.096,57	
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39	570	1550	37.146,27	
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	496	1573	203.349,47	
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.04	3532	1573	10.000.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30	533	1573		10.183.600,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	535	1573		19.749,47
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.11	583	1540	6.000.000,00	
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.1.91.13	590	1540		2.000.000,00
16.02.001.12.365.0012.2.063	3.1.90.04	874	1540		4.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>16.896.988,31</b>	<b>16.896.988,31</b>



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **DECRETO Nº 115** **DE 28 DE JULHO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$96.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 28 de Julho de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 115/2025**

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
09.01.001.09.122.0044.2.028	3.3.90.37	782	1800		19.000,00
09.01.001.09.122.0044.2.029	3.3.90.46	3536	1801	96.000,00	
09.01.001.09.122.0044.2.030	3.1.90.13	467	1802		28.000,00
09.01.001.09.122.0044.2.031	3.1.90.13	470	1803		39.000,00
09.01.001.09.122.0044.2.032	3.3.90.91	784	1802		10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>96.000,00</b>	<b>96.000,00</b>

### **DECRETO Nº 118** **DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$3.955.454,60 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$3.955.454,60 (três milhões novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III e do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$3.955.454,60 (três milhões novecentos

e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 01 de Agosto de 2025.**

**Daniela Soares**  
**Prefeita**

### **ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 118/2025**

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39	299	1621		1.000.000,00
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.1.90.34	2071	1621		302.847,42
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.34	3557	1621	1.302.847,42	
04.01.001.10.122.0010.1.004	4.4.90.51	3520	1635	1.152.607,18	
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39	300	1635	500.000,00	
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.34	3558	1635	1.000.000,00	
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.39	345	1635		2.652.607,81
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>3.955.454,60</b>	<b>3.955.455,23</b>



# A doença do olho seco afeta até 50% da população mundial



É mais comum em **mulheres**, principalmente após a menopausa.



Está ligada à **baixa produção ou evaporação rápida das lágrimas**.

## Macaé retomará projeto Restinga Boa é Restinga Nativa em setembro

A segunda etapa do projeto “Restinga Boa é Restinga Nativa”, que será realizada na Praia do Pecado, em Macaé, vai ser lançada com uma audiência pública, no dia 02 de setembro, às 10h, no auditório Cláudio Ulpiano, Cidade Universitária de Macaé. A ação de manejo ambiental da Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Clima (Semas) com o tema ‘Um presente para a Restinga’ visa a retirada de espécies exóticas que ameaçam a biodiversidade local.

Conforme o cronograma da pasta, após a audiência pública, haverá, no dia 08 de setembro, na orla da Praia do Pecado, uma ação para corte e remoção de casuarinas mortas. Já no dia 20 de setembro, as espécies invasoras: gaiolinhas

(que podem causar danos a pessoas), yucas, e amendoeiras serão retiradas do local. E o plantio de espécies nativas nos fragmentos de restinga da Praia do Pecado terá início em 27 de setembro.

De acordo com técnicos da Semas, as espécies exóticas invasoras, introduzidas de forma intencional ou acidental, competem com as plantas nativas por espaço, luz e nutrientes, impedindo o desenvolvimento natural da vegetação da restinga. O conjunto de plantas costeiras que constituem a restinga atua como um escudo natural contra a erosão e o avanço do mar. A restinga abriga uma rica biodiversidade e contribui para a regulação do clima local. O projeto “Restinga Boa é Res-

tinga Nativa” conta com o apoio do Ministério Público. Todas as ações de remoção de exóticas, cercamento e plantio contam com apoio da Secretaria de Serviços Públicos.

### Restinga da Praia dos Cavaleiros

A primeira fase do projeto Restinga Boa é Restinga Nativa foi iniciada em 21 de junho de 2022 com a retirada de castanheiras e de outras espécies exóticas à restinga, na orla da Praia dos Cavaleiros, trecho em frente ao Tênis Clube ao Posto 2, seguindo posteriormente até a Praia Campista. O trabalho de remoção de espécies invasoras foi orientado pelo Instituto de Biodiversidade e Sustentabilidade (Nupem/UFRJ). Após a

remoção, em 19 de setembro de 2022, próximo ao Posto 2, ocorreu o projeto de extensão Vivenciar do Nupem, coordenado pelo professor Rodrigo Lemes e apoiado pela Secretaria Municipal de Ambiente.

O Vivenciar e a Prefeitura plantaram *Blutaporon portucaloides*, *Alternanthera marítima*, *Pilosocerus arrabidae*, *Impomea pes-caprae*, *Carnivalia rosea*, *Neoreglia cruenta*, *Aechmea blanchetiana* e *Sophora tomentosa*. Também houve ação para recomposição de vegetação, em 10 de agosto de 2022, nas praias dos Cavaleiros e Campista, com plantio de mudas de guriri, bromélia da praia, cartucheira e cactos.

### Restinga da Praia Campista

A restinga da Campista

recebeu, em 07 de novembro de 2022, 540 mudas nativas, plantadas próximo à sede da Petrobras. A ação foi concretizada em parceria com o Nupem e com o Instituto Federal Fluminense (IFF).

### Restinga da Praia do Lagomar

Em continuidade à primeira fase do projeto Restinga Boa é Restinga Nativa, a Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade (Semas), em 25 de junho de 2024, iniciou o cercamento e a remoção de espécies exóticas à restinga, no Lagomar, próximo à Unidade de Conservação do Parque Nacional de Jurubatiba. Em 4 de julho de 2024, a Prefeitura plantou mudas de espécies nativas no local.

## Vem aí a 12ª edição do Búzios Biker Fest 2025

De 28 a 31 de agosto, Búzios será o ponto de encontro para os apaixonados por motos, rock e pelo charme único da península buziana. Vem aí o Búzios Biker Fest 2025. O evento, que acontece no Campo da Sociedade Esportiva de Búzios (CEB), promete unir o ronco dos motores à energia contagiante das bandas de rock, em um cenário que combina a vibração da cidade com a beleza natural da região.

Durante quatro dias, fãs de rock’n’roll e entusiasmados do motociclismo poderão curtir grandes atrações, como shows de wheeling, globo da morte, expositores, praça de alimentação e apresentações de bandas renomadas e muito queridas pelo público.

O Búzios Biker Fest 2025 contará com dois palcos: o Palco Búzios (principal) e um palco montado próximo ao setor gastronômico, no novo e

querido Moto Bar.

A 12ª edição do Búzios Biker Fest é uma realização da Prefeitura de Búzios e do Búzios Moto Clube.

### PROGRAMAÇÃO

• 28 de agosto – Palco Búzios  
- 20h – Bloody Mary  
- 22h – Detonautas  
• 29 de agosto – Palco Búzios  
- 18h – Julio Mallaguthi

Rocknomad

- 20h – Chapeleiro Maluco

- 22h – Cinner

- 00h – Cadu Caruso

Palco Moto Bar

- 13h – Vinny Mendonça

- 15h – Banda 333

- 19h30 – Big Bee

• 30 de agosto – Palco Búzios

- 16h – Motor Rock V8

- 18h – Deia Cassali

- 20h – Bella Godiva

- 22h – Bloody Mary

- 00h – Byah

Palco Moto Bar

- 12h – Vinny Mendonça

- 14h – Zona do Rock

• 31 de agosto – Palco Búzios

- 16h – Big Bee

- 18h – Motoroad

- 20h – Banda 333

Palco Moto Bar

- 14h – Julio Mallaguthi

Rocknomad

## Prefeitura lança a 11ª edição da Angra Expo

A Prefeitura de Angra dos Reis lançou oficialmente na segunda-feira (4) a 11ª edição da Angra Expo, um dos maiores eventos gospel do Estado do Rio de Janeiro. Realizada por meio da TurisAngra, com o apoio da Comissão de Pastores da Angra Expo, a edição de 2025 acontece de quinta-feira (7) a sábado (9), na Praia do Anil, com entrada gratuita e programação voltada para toda a família.

### Grandes atrações confirmadas

A Angra Expo 2025 trará ao palco da Praia do Anil artistas de destaque da música gospel

brasileira, que representam diferentes estilos e gerações.

A abertura, nesta quinta-feira (7), será com a cantora Valesca Mayssa, dona de sucessos como *Árvore Cortada* e *Eis-me aqui*. Reconhecida pelo alcance de sua voz e por suas ministrações inspiradoras, ela promete emocionar o público.

Na sexta-feira (8), quem se apresenta é Eli Soares, um dos principais nomes do gospel contemporâneo. Canções como *Me Ajude a Melhorar*, *Casa de Deus* e *Os Anjos Te Louvam* estarão no repertório de uma noite que tem tudo para ser inesquecível.

No sábado (9), a programação começa mais cedo, às 16h, com um show especial de Cristina Mel. A cantora apresentará um espetáculo dedicado à evangelização de crianças e famílias por meio de músicas baseadas na Bíblia, com forte conteúdo educativo.

Encerrando o evento, no sábado à noite, o cantor Isaías Saad comandará uma apresentação marcada por louvor e palavra, com mensagens impactantes e muitos sucessos musicais.

Além dos shows, a programação inclui momentos de oração, participação de minis-

térios locais e apresentações dos artistas classificados na seletiva, reforçando o propósito do evento: ser um tempo de fé, celebração e união para a população angrense e visitantes.

### PROGRAMAÇÃO ANGRA EXPO 2025:

• Quinta-feira – 7 de agosto (a partir das 19h)

- Mariana Aparecida Rafael Dias

- Richarlyson Ryan Teixeira Vicente

- Wesley Celi Alves

- Miriam Dutra

- Valesca Mayssa

• Sexta-feira – 8 de

agosto (a partir das 19h)

- Nalbert Leal Ramos

- Marco Aurélio Honório

- Jeter de Oliveira Santos

- Kauã Lucas de Souza

Romano

- Eli Soares

• Sábado – 9 de agosto

16h – Cristina Mel (show infantil)

A partir das 19h:

- José Martins

- Ariane Martins Roberto

- Fabiele Mendonça Pereira Marques

- Fernando dos Santos

Marques

- Fernando dos Santos

Marques

- Isaias Saad